



AFUS

**Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos da
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA A DIRETORIA E
CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO SUDOESTE DA BAHIA, GESTÃO DO BIÊNIO 2021-2023.**

Nos termos do Regimento Eleitoral aprovado na Assembleia Geral extraordinária do dia 22 de Julho de 2021, na modalidade remota, por videoconferência, no ambiente virtual do Google Meet, e à luz do Estatuto do SINDICATO DOS TRABALHADORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA (AFUS SINDICATO), a Coordenação Executiva do AFUS SINDICATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Sindicato e pela resolução do II Congresso da categoria, torna pública a abertura das inscrições para registro de chapas que concorrerão às eleições da Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal do Sindicato.

As eleições da Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores Técnico-administrativos da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (AFUS SINDICATO), para o biênio 2021/2023, realizar-se-ão em conformidade com este Regimento Eleitoral e com o Estatuto do AFUS.

Os princípios gerais que norteiam o processo eleitoral do AFUS SINDICATO se fundamentam na democracia interna, no direito à divergência e na igualdade de condições para os eventuais concorrentes.

As eleições para a Coordenação Executiva e para o Conselho Fiscal do AFUS SINDICATO serão realizadas no dia 26 de Novembro de 2021. É vedado o voto por procuração.

O horário de votação é das 9h às 17h.

A Coordenação Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos para um mandato de dois anos, em escrutínio secreto, universal e direto, pelos associados aptos a votar.

São associados em condições de votar aqueles que, na data das eleições:

- a) estiverem em dia com a contribuição financeira do Sindicato;
- b) estiverem no gozo dos direitos associativos, conferidos pelo Estatuto;
- c) tenham-se filiado até 15 (quinze) dias antes do pleito, conforme definido no Estatuto do Sindicato.

As chapas que concorrerão às eleições do AFUS/SINDICATO devem ser inscritas mediante os seguintes requisitos: apresentação de relação dos respectivos candidatos, respeitando-se a ordem dos titulares (sete) e suplentes (três) para a Coordenação Executiva; apresentação de relação dos titulares (três) e suplentes (três) para o Conselho Fiscal. As inscrições serão realizadas no período de 26 de Agosto de 2021 a 22 de Outubro de 2021 (dias úteis), segunda-feira a sexta-feira, até às 17 horas do dia 22 de setembro de 2021, conforme dispõe o Regimento Eleitoral.



AFUS

**Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos da
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia**

As inscrições das chapas poderão ser feitas via e-mail institucional do AFUS SINDICATO (afus_sindicato@hotmail.com). Nos termos do Regimento Eleitoral, cada chapa deverá apresentar no ato da inscrição um formulário por membro da chapa, contendo os nomes completos, matrículas, CPF e RG dos candidatos componentes da chapa, devidamente em dias com as obrigações sindicais. O formulário de inscrição deverá ser impresso, assinado, digitalizado em um único arquivo em formato PDF e enviado como anexo ao e-mail de inscrição. Ademais, no ato da inscrição, as chapas concorrentes ao pleito apresentarão, obrigatoriamente, o Plano de Trabalho, contendo as principais diretrizes e metas para o biênio 2021-2023, assinado por um dos membros da chapa e enviado como anexo ao e-mail de inscrição, no formato pdf.

A Comissão Eleitoral se reunirá remotamente via videoconferência e fará a homologação da(s) chapa(s) até 72 horas após o término do período de inscrição. Em seguida, publicará o resultado da homologação.

O prazo para impugnação de chapas findará no dia 28 de Outubro de 2021, às 16 horas. O(s) recurso(s) com o objetivo de impugnação de chapa(s) deverá(ão) ser apresentado(s) por escrito, contendo justificativa e assinatura de, no mínimo, um representante da chapa que estará apresentando recurso, enviado(s) para o e-mail do sindicato, em formato pdf, após devidamente assinado(s).

A Comissão Eleitoral se reunirá virtualmente (remotamente) e analisará o(s) recurso(s) e publicará o julgamento do(s) pedido(s) de impugnação da(s) chapa(s) em até três dias úteis a contar da data de recebimento do(s) recurso(s).

A Campanha Eleitoral será realizada virtualmente no período de 08 a 19 de Novembro de 2021. Durante a campanha não serão permitidas ofensas pessoais ou que firam a dignidade e a honra dos(as) membros(as) das chapas inscritas, sob pena de impugnação da chapa cujo(s) membro(s) tenham assim procedido. A propaganda eleitoral se restringirá aos membros sindicalizados do AFUS SINDICATO. Durante a campanha eleitoral só serão permitidos a utilização panfletos, boletins e divulgação de mensagens alusivas ao pleito eleitoral por e-mail. É vedada à(s) chapa(s) afixar faixas, cartazes, outdoors e similares, assim como fazer o uso de adesivos para carros e uso de camisetas nas dependências da UESB e fora dela; utilização dos meios de divulgação de matéria paga ou patrocinada; fazer uso dos recursos e estruturas do AFUS SINDICATO e/ou da UESB, salvo no caso de solicitação da Comissão Eleitoral para viabilizar o que está previsto neste Regimento Eleitoral; adotar mecanismos que caracterizem abuso de poder econômico, ingerência financeira ou tráfico de influência de natureza externa ou interna da Universidade; promover pichações ou outras atividades de campanha que causem danos às instalações dos Campi Universitários; utilizar material de consumo da UESB.

Visando resguardar a lisura do pleito, o sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas, serão adotadas as seguintes providências: I. No início da votação, na presença de representantes da Comissão Eleitoral e fiscal(is) de chapa(s)



AFUS

**Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos da
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia**

presente(s), caso o(s) fiscal (is) esteja(m) presente(s) no ambiente virtual que será disponibilizado acesso ao início do processo de votação eletrônica, em consonância com a inicialização do Sistema Eletrônico de Votação escolhido. II. Durante a votação remota, telepresencial, será identificado(a) o(a) votante mediante imagem do rosto do(a) mesmo(a) e apresentação virtual de um documento de identificação pessoal com foto. Assim, o(a) mesmo(a) votará no sistema de votação eletrônica, após receberá um link para a votação. III. O(a) associado(a) que pertencer a mais de um campus exercerá seu direito de voto em apenas um deles, cabendo à Comissão Eleitoral verificar o cumprimento deste dispositivo; IV. A votação será realizada em cédula de votação que conte os nomes da(s) chapa(s) registrada(s) para concorrer ao pleito eleitoral. Ao lado de cada chapa, haverá um espaço para o(a) eleitor(a) assinalar a sua escolha, bem como haverá espaços para indicação de voto em branco ou nulo; V. Para efeito de votação, o(a) votante só terá acesso à cédula eleitoral online, que será encaminhada para o(a) votante por e-mail ou mensagem de texto no celular, após validação da mesa virtual telepresencial; VI. O escrutínio dar-se-á pelo voto secreto, universal, direto e virtual, no formato telepresencial.

Após a elaboração da Ata contendo o Resultado Geral do Processo Eleitoral, a Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de até 24 horas para divulgar em murais ou Site do Afus Sindicato ou outro Site e por meio de e-mails enviados aos associados, o resultado final das eleições para a Coordenação Executiva e para o Conselho Fiscal do AFUS SINDICATO.

Os recursos em relação ao resultado das eleições poderão ser apresentados até dois dias úteis após a divulgação do Resultado Geral do 3º Processo Eleitoral.

Os recursos deverão ser apresentados por escrito, em formulário que será impresso e transformado em formato pdf, contendo justificativa para a impugnação e assinatura(s) do(s) requerente(s) que se qualificar(em) como representante(s) da(s) chapa(s) concorrente(s). Os recursos serão enviados para o e-mail do sindicato.

Em caso de interposição de recursos, a Comissão Eleitoral analisará a contestação e emitirá um parecer até três dias úteis

A posse da Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal eleitos ocorrerá até a data limite do atual mandato da atual Diretoria do AFUS SINDICATO, em local e horário a ser divulgado.

O processo eleitoral ficará sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes membros do Campus de Vitória da Conquista: Romildo Pereira Chaves (Titular), Juliana Menezes de Moraes (Suplente) e Allisianne Krysthina Saraiva de Figueiredo (Suplente); Membros do Campus de Itapetinga: Ana Márcia Silva Ribeiro Alcântara (Titular), Claudia Aparecida de Souza (Suplente) e Vagner Ferraz Souza (Suplente); Membros do Campus de Jequié: Maria da Glória do Espírito Santos Silva Ferreira (Titular), Joaquim Gomes da Silva Neto (Suplente) e Tiago Silas Goiabeira Nery (Suplente).

Parágrafo Único – Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de compor chapas para concorrer ao processo eleitoral em questão.

No caso de ocorrência de alguma mobilização, paralisação de atividades ou greve que possa inviabilizar a realização de atividades previstas no processo



AFUS

**Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos da
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia**

eleitoral, a Comissão Eleitoral poderá reprogramar as datas de realização dessas atividades.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 24 de Agosto de 2021.

**Hellaine Ferreira Alves
COORDENAÇÃO EXECUTIVA**

**Sindicato dos Trabalhadores Técnico-administrativos da UESB - AFUS
SINDICATO**